



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 86/2021

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, C.I nº M2410567 SSP/MG, e a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, 34 – sala 303, Bairro Prado - BH/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.281.936-44, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material e equipamento odontológico, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2021, na modalidade Pregão presencial nº 029/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação para aquisição de Material e equipamento Odontológico, com entrega parcelada, em manutenção das atividades de saúde bucal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor de até **R\$ 23.972,93**(vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PUBLICIDADE
AF. XADO EM 13 10 8 2021
[Assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.08.13 17:37:21 -03'00'



2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados: 2021.08.13
17:37:36 -03'00'



4.1 – Os produtos deverão ser entregues na Rua Major Salvo, s/n (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento) de Morro da Garça/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

4.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento dos produtos, será efetuado por Flávia de Freitas Maia, ou por outro profissional indicado pelo Secretário de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e ou material.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.



- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - ficha 441

02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 - ficha 488

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - ficha 495

02.08.02.10.305.0010.2565.3.3.90.30.00 - ficha 527

02.08.02.10.305.0010.2565.4.4.90.52.00 - ficha 532

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12/08/2021 até 31/12/2021.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.08.13 17:38:02 -03'00'



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de
forma digital por
REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:0342819
3644
Dados:
2021.08.13
17:38:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morro da Garça, 12 de agosto de 2021.

MARCIO TULIO LEITE
ROCHA:25904221649

Assinado de forma digital por MARCIO
TULIO LEITE ROCHA:25904221649
Dados: 2021.08.12 15:34:00 -03'00'

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça

REGIANE BORGES
DOS
SANTOS:03428193644

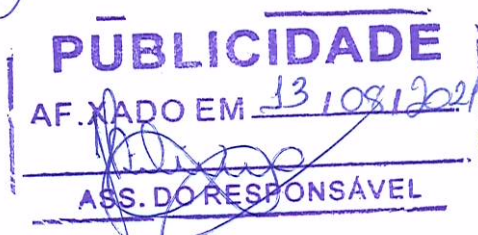
Assinado de forma digital por
REGIANE BORGES DOS
SANTOS:03428193644
Dados: 2021.08.13 17:38:24
-03'00'

DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52

Testemunhas:

Iago Marques das Neves
CPF nº: 144.400.576-67

Edeane Soares da Silva
CPF nº: 021.191.996-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO AO CONTRATO

LISTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA EXERCÍCIO DE 2021						
Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1	15	Pacote	Ácido fosfórico a 37%, seringa com 2,5ml – pacote com 3 seringas.	maquira	R\$ 3,50	R\$ 52,50
3	15	Unidade	Adesivo dentário primer e adesivo em um só frasco com tampa flitoparasingle Bond - Similar ou superior: 3M ESPE	3m	R\$ 87,40	R\$ 1.311,00
9	02	Pote	Amálgama em cápsula – embalagem com 500 cápsulas	SDI	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
10	35	Caixa	Anestésico injetável local à base de Lidocaína 2% com vaso-constritor adrenalina 1:100.000 – caixa com 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados	DFL	R\$ 89,40	R\$ 3.129,00
12	05	Pacote	Bicarbonato de sódio para reposição no aparelho de profilaxia (granulação extrafina) pacote ou frasco de 500g	MAQUIRA	R\$ 15,20	R\$ 76,00
13	05	Unidade	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYAEXTRALONGA 28MM - FG	MICRODO NT	R\$ 17,45	R\$ 87,25
14	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1011	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
15	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1013	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
16	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1014	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
17	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1015	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
18	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1031	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
19	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1032	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
20	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1033	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
21	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1034	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
22	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1035	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
23	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1036	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
24	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 1061	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 10,50
25	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 1063	MICRODO	R\$ 2,10	R\$ 10,50

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:034

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034281936
44
Dados: 2021.08.13
17:38:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-96

ESTADO DE MINAS GERAIS



				NT		
26	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 1065	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 10,50
27	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1090	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
28	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1092	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
29	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1093	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
30	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1095	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
31	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 1112	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 10,50
32	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 1111FF	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
33	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 1190	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 10,50
34	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 3097	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
35	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 3099	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
36	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 3100	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
37	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 2137	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 10,50
38	05	Unidade	Broca de alta rotação nº 2137F	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 10,50
39	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 2200	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
40	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 2200FF	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
41	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 3168	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
42	10	Unidade	Broca de alta rotação nº 3168FF	MICRODO NT	R\$ 2,10	R\$ 21,00
43	10	Unidade	Broca de alta carbide – nº 1157	KAVO	R\$ 5,25	R\$ 52,50
44	10	Unidade	Broca de alta carbide – nº 1557	KAVO	R\$ 5,25	R\$ 52,50
45	05	Unidade	Broca de alta carbide – nº 1/2	KAVO	R\$ 5,25	R\$ 26,25
46	05	Unidade	Broca de alta carbide – nº 2	KAVO	R\$ 5,25	R\$ 26,25
47	05	Unidade	Broca de alta carbide – nº 4	KAVO	R\$ 5,25	R\$ 26,25
48	05	Unidade	Broca de alta carbide – nº 6	KAVO	R\$ 5,25	R\$ 26,25
49	15	Unidade	Broca de aço baixa rotação esférica nº 4	MAILLEFR	R\$ 3,65	R\$ 54,75
50	15	Unidade	Broca de aço baixa rotação esférica nº 5	MAILLEFE R	R\$ 3,65	R\$ 54,75
51	15	Unidade	Broca de aço baixa rotação esférica nº 6	MAILLEFE	R\$ 3,65	R\$ 54,75

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:034

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034281936
44
Dados: 2021.08.13
17:38:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ESTADO DE MINAS GERAIS

				R		
52	10	Unidade	Broca de contra-ângulo nº 1	MAILLEFE R	R\$ 3,65	RS 36,50
53	10	Unidade	Broca de contra-ângulo nº 2	MAILLEFE R	R\$ 3,65	RS 36,50
54	10	Unidade	Broca de contra-ângulo nº 3	MAILLEFE R	R\$ 3,65	RS 36,50
58	05	Unidade	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador) – similar ou superior: hidro c	DENTSPLY	R\$ 17,71	RS 88,55
59	20	Unidade	Clorexidina – Riohex 2% - Solução Aquosa – 100ml – Similar ou superior: Rioquímica	RIOQUIMI CA	R\$ 4,74	RS 94,80
63	01	Unidade	Dessensibilizante dentinário para tratamento de dentes com sensibilidade.	FGM	R\$ 14,99	RS 14,99
64	50	Frasco	Enxaguante bucal periogard sem álcool com gluconato de clorexidina 0,12% ; com 250 ml – Similar ou superior: Colgate	INDALAB OR	R\$ 8,80	RS 440,00
68	40	Unidade	Espelho Bucal nº 05. Similar ou superior: Duflex ou Golgran	MIRAGE	R\$ 3,56	RS 142,40
72	22	Caixa	Fio de sutura agulhado e estéril; seda preta 4.0; agulha ½ de círculo, 1,7 c; não absorvível. – caixa com 24 Unidade Similar ou superior: Procure	TECHNEW	R\$ 39,69	RS 873,18
75	02	Unidade	Formocresol	MAQUIRA	R\$ 4,55	RS 9,10
77	01	Unidade	Iodofórmio	BIODINAM ICA	R\$ 22,65	RS 22,65
78	20	Kit	Ionômero de vidro restaurador, quimicamente ativado (kit com o pó e o líquido), cor A3. Similar ou superior: FGM	MAQUIRA	R\$ 17,10	RS 342,00
85	20	Pacote	Micro aplicador descartável fino, composto por cerdas de nylon, haste injetada em polipropileno e adesivo com 02 pontos de dobra – embalagem com 100 Unidade Similar ou superior: Microbrush	FGM	R\$ 9,00	RS 180,00
87	50	Frasco	Óleo lubrificante mineral UNISPRAY de baixa viscosidade para equipamentos de baixa e alta rotação, com bico BORDEN, de alta e baixa rotação; não tóxico, com alto grau de pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida	MAQUIRA	R\$ 25,90	RS 1.295,00

REGIANE BORGES DOS SANTOS;03 428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS;03428193644
Dados: 2021.08.13 17:38:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			(Durabilidade Maior); lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas; suporta altas temperaturas; não contém Cloro Flúor Carbono – frasco com 200ml/143g. Similar ou superior: Kavo			
88	10	Kit	Óxido de zinco reforçado e eugenol – kit (pó e líquido) – Similar ou superior: Pulposan ou IRM	BIODINAMICA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
89	03	Frasco	Paramonoclorofenol canforado – frasco 20ml – Similar ou superior: Biodinâmica	MAQUIRA	R\$ 5,97	R\$ 17,91
90	40	Pacote	Papel carbono para articulação (dupla cor) – embalagem com 12 tiras – Similar ou superior: Contacto	MAQUIRA	R\$ 2,00	R\$ 80,00
91	30	Bisnaga	Pasta profilática com flúor, sabor tutti-frutti – bisnaga com 90 g.	MAQUIRA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
95	03	Unidade	Ponta periodontal para ultrasson supra gengival compatível com ProfiNeo – Dabi Atlante	RP VILELA	R\$ 55,30	R\$ 165,90
96	02	Unidade	Ponta periodontal para ultrasson sub-gengival compatível com ProfiNeo – Dabi Atlante	RP VILELA	R\$ 55,30	R\$ 110,60
97	01	Frasco	Pó de hidróxido de cálcio PA – frasco de 10g – Similar ou superior: Biodinâmica	MAQUIRA	R\$ 4,45	R\$ 4,45
98	05	Unidade	Pote Dappen de silicone autoclavável	MAQUIRA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
102	02	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor A1 Similar ou superior: Z250	3M	R\$ 49,82	R\$ 99,64
103	03	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor A2 Similar ou superior: Z250	3M	R\$ 49,82	R\$ 149,46

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034281936
44
Dados: 2021.08.13
17:39:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ESTADO DE MINAS GERAIS

104	04	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor A3 Similar ou superior: Z250	3M	R\$ 49,82	R\$ 199,28
105	02	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor A3,5 Similar ou superior: Z250	3M	R\$ 49,82	R\$ 99,64
106	04	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor B2 Similar ou superior: Z250	3M	R\$ 49,82	R\$ 199,28
107	02	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor B3 Similar ou superior: Z250	3M	R\$ 49,82	R\$ 99,64
108	01	Unidade	Resina composta micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis gma e tegdma e matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. Tamanho médio de	3M	R\$ 49,82	R\$ 49,82

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034281936
44
Dados: 2021.08.13
17:39:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ESTADO DE MINAS GERAIS

			partículas 0,06 micrometros – seringa com 4g. Cor OA2 Similar ou superior: Z250			
109	01	Unidade	Resina acrílica autopolimerizável líquido – clássico, embalagem com 500ml. - Similar ou superior: TDV ou JET	VIPI	R\$ 62,46	R\$ 62,46
114	01	Seringa com 2g	Selante de fôssulas e fissuras que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Cor: BRANCO OPACO	MAQUIRA	R\$ 17,35	R\$ 17,35
116	01	Frasco	Solução hemostática tópica – Hemostop – frasco com 10ml – Similar ou superior: Dentsphy	MAQUIRA	R\$ 14,55	R\$ 14,55
118	05	Unidade	Tesoura Íris 11,5cm. Similar ou superior: Golgran	GOLGRAN	R\$ 17,46	R\$ 87,30
120	05	Caixa	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental; abrasiva em poliéster – 4mm x 170mm – caixa com 150 Unidade – Similar ou superior: Injecta	MAQUIRA	R\$ 7,80	R\$ 39,00
121	04	Pacote	Tira de lixa em aço 4mm x 125mm x 0,12mm – pacote com 12 Unidade – Similar ou superior: Biodinâmica	MAQUIRA	R\$ 4,35	R\$ 17,40
122	10	Pacote	Tiras de poliéster transparente 10x120x0,05mm – pacote com 50 tiras – Similar ou superior: Maquira	MAQUIRA	R\$ 2,01	R\$ 20,10
124	01	Unidade	Ultrassom e Jato de bicarbonato ProfiNeo Aparelho conjugado de ultra-som piezo elétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Corpo confeccionado em ABS com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Perio, endo, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm.	SAEVO	R\$ 4.156,00	R\$ 4.156,00

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:03
428193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:03428193
644
Dados: 2021.08.13
17:39:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ESTADO DE MINAS GERAIS

			Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência:36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz). Similar ou superior: DABI ATLANTE			
125	10	Unidade	Vaselina sólida – bisnaga com 90g	RIOQUIMI CA	R\$ 14,50	R\$ 145,00
127	02	Unidade	Afastador labial Minessota . Similar ou superior: Golgran	GOLGRAN	R\$ 11,84	R\$ 23,68
133	10		Filme radiográfico - ADULTO	AGFA	R\$ 182,25	R\$ 1.822,50
134	10		Filme radiográfico - INFANTIL	PROGRAD	R\$ 278,43	R\$ 2.784,30
135	04		Filme radiográfico - Oclusal	CARESTRE AN	R\$ 512,00	R\$ 2.048,00
VALOR TOTAL R\$ 23.972,93						

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.08.13 17:39:44 -03'00'